



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de abril de 2023



Série

Número 80

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 222/2023

Homologação, após conclusão com sucesso, da avaliação final do período de estágio, na carreira (não revista), de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do trabalhador Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 164/2023

Atualiza as tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro.

Despacho n.º 165/2023

Atualiza as tabelas que definem a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito das medidas/programas Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJovem Programa Jovem Ativo.

Declaração de Retificação n.º 20/2023

Retifica o sumário do aviso n.º 219/2023, de 26 de abril, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 79, que autoriza a admissão da candidata Liliana Cristina Correia Jardim, em regime de estágio, da carreira especial não revista de Inspetor Superior do Trabalho, ficando afeta à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, com efeitos a 1 de maio de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Aviso n.º 222/2023**Sumário:**

Homologação, após conclusão com sucesso, da avaliação final do período de estágio, na carreira (não revista), de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do trabalhador Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria.

Texto:

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigo 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 29 de março de 2023, foi homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período de estágio, na carreira (não revista), de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, com a remuneração estipulada entre o nível remuneratório 23 e 24 da tabela remuneratória única, do trabalhador Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria, com efeitos a 1 de abril de 2023.

Funchal, 26 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho n.º 164/2023****Sumário:**

Atualiza as tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro.

Texto:

Considerando que as medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, prevêm que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, por mês e por estágio/experiência;

Considerando que uma das componentes que integra a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM nas medidas/programas de emprego suprarreferidas é o subsídio de alimentação, cujo valor é idêntico ao fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que, face à situação epidemiológica provocada pela doença da COVID 19, através da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, na sua redação atual, foram definidas e regulamentadas, a título temporário e excecional, entre outras, alterações aos montantes da comparticipação financeira do IEM, IP-RAM às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, de que beneficiam ainda alguns projetos, em virtude das sucessivas prorrogações do prazo de receção de candidaturas;

Considerando que a Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril, veio proceder à atualização do subsídio de refeição, com produção de efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública, fixando-o em € 6,00 (seis euros);

Considerando que, neste contexto, face à atualização do subsídio de refeição, importa proceder à correspondente alteração nos Despachos que fixam os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas de emprego.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

As tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

1. A tabela que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excecional, no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua atual redação, tem a seguinte redação:

ANEXO

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%) (*)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%) (**)
Nível 4	789,20 €	695,52 €	820,43 €	868,48 €
Nível 5	834,84 €	733,95 €	868,47 €	916,52 €
Nível 6 ou 7	948,94 €	830,04 €	988,58 €	1 036,63 €
Nível 8	994,58 €	868,47 €	1 036,62 €	1 084,67 €

(*) – Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual.

(**) – Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual.

2. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excecional, no âmbito da medida REATIVAR Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 85% (*)	Com majoração 95% (*1)	Com majoração 100% (*2)
Sem nível de qualificação	580,21 €	604,24 €	652,28 €	676,30 €
Nível 1 e 2	580,21 €	604,24 €	652,28 €	676,30 €
Nível 3	657,09 €	685,91 €	743,56 €	772,39 €
Nível 4	695,52 €	726,75 €	789,20 €	820,43 €
Nível 5	733,95 €	767,58 €	834,84 €	868,47 €
Nível 6 ou 7	830,04 €	869,67 €	948,94 €	988,58 €
Nível 8	868,47 €	910,51 €	994,58 €	1 036,62 €

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 95%	Com majoração 100% (*)
Sem nível de qualificação	652,28 €	676,30 €
Nível 1 e 2	652,28 €	676,30 €
Nível 3	743,56 €	772,39 €

Nível de qualificação	Sem majoração 95%	Com majoração 100% (*)
Nível 4	789,20 €	820,43 €
Nível 5	834,84 €	868,47 €
Nível 6 e 7	948,94 €	988,58 €
Nível 8	994,58 €	1 036,62 €

(*) – Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

(*1) – Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(*2) – Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

3. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por experiência/estágio, a título temporário e excecional, no âmbito do Programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (100%)
Nível 2 ou 3	676,30 €

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Estágio Garantia

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem partici- pantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou supe- rior a 60% (100%)
Nível 4	789,20 €	695,52 €	820,43 €
Nível 5	834,84 €	733,95 €	868,47 €
Nível 6 ou 7	948,94 €	830,04 €	988,58 €
Nível 8	994,58 €	868,47 €	1 036,62 €

4. É revogado o Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro.
5. O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023 e aplica-se às candidaturas previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Despacho n.º 165/2023

Sumário:

Atualiza as tabelas que definem a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito das medidas/programas Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM Programa Jovem Ativo.

Texto:

Considerando que as medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM e Programa Jovem Ativo, preveem que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, por mês e por estágio/experiência;

Considerando que uma das componentes que integra a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM nas medidas/programas de emprego suprarreferidas é o subsídio de alimentação, cujo valor é idêntico ao fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que a Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril, veio proceder à atualização do subsídio de refeição, com produção de efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública, fixando-o em € 6,00 (seis euros);

Considerando que, neste contexto, face à atualização do subsídio de refeição, importa proceder à correspondente alteração nos Despachos que fixam os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas de emprego.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual, no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual e no artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho, determino o seguinte:

1. A tabela anexa ao Despacho n.º 231/2018, de 9 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 453/2022, de 29 de dezembro, que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (80%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (65%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%) (*)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%) (**)
Nível 4	695,52 €	601,83 €	820,43 €	868,48 €
Nível 5	733,95 €	633,06 €	868,47 €	916,52 €
Nível 6 ou 7	830,04 €	711,13 €	988,58 €	1 036,63 €
Nível 8	868,47 €	742,36 €	1 036,62 €	1 084,67 €

(*) – Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual.

(**) – Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual.

2. As tabelas anexas ao Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 453/2022, de 29 de dezembro, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida REATIVAR Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem Majoração 65%	Com majoração 80%: Reúne a condição (*) ou (*1)	Com majoração 95%: Reúne a condição (*2)
Sem nível de qualificação	508,15 €	580,21 €	652,28 €
Nível 1 e 2	508,15 €	580,21 €	652,28 €
Nível 3	570,61 €	657,09 €	743,56 €
Nível 4	601,83 €	695,52 €	789,20 €
Nível 5	633,06 €	733,95 €	834,84 €
Nível 6 ou 7	711,13 €	830,04 €	948,94 €
Nível 8	742,36 €	868,47 €	994,58 €

ANEXO II

Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 95 %: Reúne a condição (*)
Sem nível de qualificação	580,21 €	652,28 €
Nível 1 e 2	580,21 €	652,28 €
Nível 3	657,09 €	743,56 €
Nível 4	695,52 €	789,20 €
Nível 5	733,95 €	834,84 €
Nível 6 e 7	830,04 €	948,94 €
Nível 8	868,47 €	994,58 €

(*) – Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

(*1) – Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(*2) – Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

3. As tabelas anexas ao Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 453/2022, de 29 de dezembro, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência/estágio no âmbito do Programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (95%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60%
Nível 2 ou 3	652,28 €	676,30 €

ANEXO II

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Estágio Garantia

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (85%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (70%)	Entidades que integrem participantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	726,75 €	633,06 €	820,43 €
Nível 5	767,58 €	666,69 €	868,47 €
Nível 6 ou 7	869,67 €	750,77 €	988,58 €
Nível 8	910,51 €	784,39 €	1 036,62 €

4. A tabela anexa ao Despacho n.º 272/2022, de 20 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 453/2022, de 29 de dezembro, que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência no âmbito do Programa Jovem Ativo, aprovado e regulamentada pela Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

Comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência no âmbito do Programa Jovem Ativo

	Sem majoração 95%	Com majoração 100%: Reúne a condição (*)	Com majoração 100%: Reúne a condição (**)
Nível de qualificação 1, 2 ou 3	652,28 €	676,30 €	724,35 €

(*) - Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho.

(**) - Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho.

5. É revogado o Despacho n.º 453/2022, de 29 de dezembro.
6. O presente Despacho produz efeitos a reportados a 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Declaração de Retificação n.º 20/2023**Sumário:**

Retifica o sumário do aviso n.º 219/2023, de 26 de abril, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 79, que autoriza a admissão da candidata Liliana Cristina Correia Jardim, em regime de estágio, da carreira especial não revista de Inspetor Superior do Trabalho, ficando afeta à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, com efeitos a 1 de maio de 2023.

Texto:

Por ter sido saído com inexatidão o sumário do aviso, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 79, Suplemento de 26 de abril de 2023, assim se retifica:

Onde se lê:

“Aviso n.º 219/2023

Autoriza, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, datado de 20 de abril de 2023, a admissão da candidata Liliana Cristina Correia Jardim, em regime de estágio, da carreira especial não revista de Inspetor Superior do Trabalho, ficando afeta à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, com efeitos a 12 de maio de 2023.”

Deve ler-se:

“Aviso n.º 219/2023

Autoriza, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, datado de 20 de abril de 2023, a admissão da candidata Liliana Cristina Correia Jardim, em regime de estágio, da carreira especial não revista de Inspetor Superior do Trabalho, ficando afeta à Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, com efeitos a 1 de maio de 2023.”

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)